



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

18 DE OUTUBRO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.692 De 07 de Julho de 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O TREZE FUTEBOL CLUBE, DE CAMPINA GRANDE - PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º É declarada a utilidade pública o **TREZE FUTEBOL CLUBE**, de Campina Grande - PB, CNPJ - 08.858.508/0001-37.

Art. 2º Revogam-se os dispositivos das Leis de número 54 de 3 de setembro de 1962 e 317 de 19 de novembro de 1952.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.764 De 18 de Outubro de 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2023 - Lei Orçamentária Anual nº. 8.533, de 23 de dezembro de 2022, até o limite de R\$ 28.911.000,00 (Vinte e oito milhões novecentos e onze mil reais), destinados ao remanejamento em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo para atender as programações constantes do anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação de dotações orçamentárias no montante de R\$ 28.911.000,00 (Vinte e oito milhões novecentos e onze mil reais) conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

Órgão			Função			Subfunção			Programa			Ação			Elemento			Fonte			Valor da Suplementação		
01.010 CÂMARA			1			031			2001			2001			Manutenção das atividades legislativas			730.000,00					
0007461			1			031			2001			2001			3190.11			15001009			730.000,00		
Total da Ação:																		730.000,00					
1			031			2001			2002			Manutenção das atividades administrativas da Câmara						2.900.000,00					
0001147			1			031			2001			2002			3190.11			15001029			2.900.000,00		
0000693			1			031			2001			2002			3190.13			15001009			4.400.000,00		
Total da Ação:																		5.130.000,00					
Total da Unidade:																		5.130.000,00					
02.030 SAD			4			122			2001			2018			Ações administrativas e da central de serviços						4.800.000,00		
0092053			4			122			2001			2018			3190.11			15001009			4.800.000,00		
Total da Ação:																		4.800.000,00					
Total da Unidade:																		4.800.000,00					
05.010 STTP			15			453			1024			2110			Ações de mobilidade para transporte público de passageiros						4.970.000,00		
0000701			15			453			1024			2110			3360.45			15001009			4.970.000,00		
0001519			15			453			1024			2110			3390.39			15001009			96.000,00		
Total da Ação:																		5.066.000,00					
15			451			1024			2111			Ações de mobilidade para melhoramento sistema viário urbano e rural						4.800.000,00					
0001425			15			451			1024			2111			3190.11			15001009			4.800.000,00		
0001851			15			451			1024			2111			3191.13			15001009			740.000,00		
0001285			15			451			1024			2111			3390.14			17520000			20.000,00		
0000699			15			451			1024			2111			3390.30			17520000			320.000,00		
0000749			15			451			1024			2111			3390.36			17520000			1.000.000,00		
0000035			15			451			1024			2111			3390.39			17520000			3.315.000,00		
0002191			15			451			1024			2111			4490.51			17520000			200.000,00		
Total da Ação:																		10.395.000,00					
4			122			2001			2113			Ações administrativas da STTP						1.000.000,00					
0000993			4			122			2001			2113			3190.04			15001009			1.000.000,00		
0000361			4			122			2001			2113			3190.11			15001009			700.000,00		
0000559			4			122			2001			2113			3190.13			15001009			640.000,00		
0001355			4			122			2001			2113			3390.14			15001009			20.000,00		
0001495			4			122			2001			2113			3390.30			15001009			200.000,00		
0001547			4			122			2001			2113			3390.36			15001009			280.000,00		
0002745			4			122			2001			2113			3390.39			15001009			600.000,00		
0001117			4			122			2001			2113			3390.40			15001009			40.000,00		
0000421			4			122			2001			2113			4490.52			15001009			40.000,00		
Total da Ação:																		3.520.000,00					
Total da Unidade:																		18.981.000,00					
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES																		28.911.000,00					

Órgão			Função			Subfunção			Programa			Ação			Elemento			Fonte			Valor da Suplementação		
02.080 SECOB			15			451			1020			2050			Melhoramento da infraestrutura viária						28.911.000,00		
0000801			15			451			1020			2050			4490.51			17520000			28.911.000,00		
Total da Ação:																					28.911.000,00		
Total da Unidade:																					28.911.000,00		
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES																					28.911.000,00		

PORTARIA Nº 0708/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0812035 - 9 3.2022.8.15.0001, de origem do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno / Memorando nº 80.166/2023**;

RESOLVE

Conceder Progressão por Mérito para a referência 6 do Grupo IV, à servidora **VIVIANE CHRYSTINE ALVES PEREIRA**, matrícula 7181, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo Clínico, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0710/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear FRANCISCO CARLOS FERRAZ DE SENA para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0711/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear MARCELO GONÇALVES DE ARAÚJO para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0712/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear NARCISO VIRGÍNIO GUIMARÃES JÚNIOR para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de outubro de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0518/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, conforme Portaria de Homologação do Concurso Público nº 0098/2022, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 17/03/2022;

RESOLVE

Nomear ANNA PATRÍCIA BARROS MENDES, para ocupar o cargo efetivo de **PSICÓLOGO EDUCACIONAL (ZONA URBANA)**, lotando-a na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 29 de setembro de 2023

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 459/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 93, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, considerando o que determina a Lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, inciso II, alínea “L”, mediante a promulgação da EC nº 107/2020 e atendendo a solicitação contida no **Protocolo nº 58.614/2023**;

RESOLVE

Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, à servidora **MAGNA VANUZA FARIAS ARAÚJO**, matrícula 3441, ocupante do cargo efetivo Professor de Educação Infantil 1, lotada na Secretaria de Educação, **sem prejuízo dos seus vencimentos**, no período entre 20 de setembro e 27 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de outubro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 - K

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB.

Aos 02 dias do mês de setembro de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 126/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB,** conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO;**

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA,** sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI,** através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no

prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	26.873.236/0001-26
ENDEREÇO	RUA LUIZ SODRÉ FILHO, N° 152 A - SANDRA CAVALCANTE, C. GRANDE - PB - CEP 58410-770.
TELEFONE/E-MAIL	(83) 3099-4474 / 9 9802-2356 / comercialandiva@gmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BATEDEIRA – CINCO VELOCIDADES - BT, Selo do INMETRO (MODELO PROINFÂNCIA) EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	ELGIN	100	R\$ 222,00	R\$ 22.200,00
45	GIRA-GIRA CARROSSEL – GIRAGIRA (CARROSSEL) TRÊS LUGARES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS CR (MODELO PRÓINFÂNCIA) EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	IG LIG	50	R\$ 1.497,00	R\$ 74.850,00
59	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR – PO (MODELO PROINFÂNCIA) EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	IG LIG	50	R\$ 723,00	R\$ 36.150,00
66	SOFÁ DOIS LUGARES - SOFÁ DE DOIS LUGARES EM MATERIAL LAVÁVEL E PÉS EM ALUMÍNIO. (SF1 FNDE) EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	M LEALLI	20	R\$ 970,00	R\$ 19.400,00
68	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TÚNEL LÚDICO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. TL (MODELO PROINFÂNCIA) EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	BARZI MOTORS	33	R\$ 2.375,00	R\$ 78.375,00

VALOR TOTAL: R\$ 230.975,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 055/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 02 de outubro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

ANDIVA COMER. DE EQUI. E SERVICOS LTDA
Fornecedor

ESTIMATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

PARTICIPANTES:

- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS – SECRETARIAS	
ITEM	SEDUC
10	100
45	50
59	50
66	20
68	33

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.03.029/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022. **VALOR:** VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 10.314,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS) PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 123.768,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2018 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA. **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DISPENSA Nº 145/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.304/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 145/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CONFORME LEI 14.113/2020, RATIFICO A DISPENSA Nº 145/2023**, em favor da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PESQUISA - IBGP**, inscrita no CNPJ sob Nº 13.761.170/0001-30, no valor de R\$ 170.800,00 (cento e setenta mil e oitocentos reais), com fundamento no Art. 75, XV de Lei 14.133/2021, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 18 de outubro de 2023.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA
Diretora Administrativa e Financeira

DISPENSA Nº 145/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.304/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 1.304/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CONFORME LEI 14.113/2020, RATIFICO A DISPENSA Nº 145/2023**, em favor da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PESQUISA - IBGP**, inscrita no CNPJ sob Nº 13.761.170/0001-30, no valor de R\$ 170.800,00 (cento e setenta mil e oitocentos reais), com fundamento no Art. 75, XV da Lei 14.133/2021, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 18 de outubro de 2023

ANA NERY CARVALHO DE PAULA
Diretora Administrativa e Financeira

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Semanário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

CLIPSI SERVICOS HOSPITALARES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.842.952/0001 -76, sediada na Rua Treze de Maio, nº 383, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-290 CNES: 2362821; e-mail: financeiro@hospitalclipsi.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA MADALENA CRISPIM SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 659.857, inscrito no CPF sob o n.º 674.428.974-87 e pelo sr. **ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3033069 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 056.873.664-82.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 63.744/2023)**, e em observância à Lei

Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que trata a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 783.895,43 (setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), referente ao valor transferido em Setembro por CNES (acerto de contas Maio-Agosto) mais 1 (uma) parcela referente a Setembro/2023, conforme CNES 2362821.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de

2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

**10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000**

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 16 de outubro de 2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

MARIA MADALENA CRISPIM SILVA
CLIPSI Serviços Hospitalares em Recuperação Judicial LTDA
CNES: 2362821

ANTÔNIO ELIAS DE QUEIROGA NETO
Administrador judicial

SECRETARIA DE AGRICULTURA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1288/2023
ADESÃO N.º 017/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA o Processo de Adesão n.º 017/2023 do PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0039/2023-B, PREGÃO ELETRÔNICA 024/2023 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, com a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ: 08.158.664/0001-95 no valor de R\$306,30 (trezentos e seis reais e trinta centavos), com fundamento no Art. 22, § 1º, do Decreto n.º. 7.892/13, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 26 de setembro de 2023

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretária de Agricultura

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1288/2023
ADESÃO N.º 017/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos o Processo de Adesão nº 017/2023 do PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2023-B, PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 RATIFICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, com a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ: 08.158.664/0001-95 no valor de R\$306,30 (trezentos e seis reais e trinta centavos), com fundamento no Art. 22, § 1º, do Decreto nº. 7.892/13, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 26 de setembro de 2023

RENATO BENEVIDES GADELHA

Secretária de Agricultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.11.035/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E NEVALTO DE SOUSA PEREIRA – ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** ADESÃO DE ATA Nº 020/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0039/2023-E, ORIUNDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 **VALOR:** R\$ 646,85 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 20 606 1003 2071 | 3390.30 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E NEVALTO DE SOUSA PEREIRA **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE OUTUBRO DE 2023.

RENATO BENEVIDES GADELHA

Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 2.14.068/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E T4 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 2.14.068/2022, E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.14.068/2022 FICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTE E YALE TADEU MEDEIROS GUIMARÃES. **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE OUTUBRO DE 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 008/2023. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ Nº 61.600.839/0001-55. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, PARA INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO IPSEM. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 7.892/2013 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E ERIKA FLÁDIA VIRGINO ARAÚJO. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE OUTUBRO DE 2023.

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.249/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 08:40 horas do dia 31 de outubro de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR LOTE” cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO REMOTO E SUPORTE DE: COMPUTADORES, NOBREAKS E DISPOSITIVO MÓVEL TIPO TABLET COM FORNECIMENTO DE HARDWARE, SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Edital estará à disposição através do e-mail pregoes@campinagrande.pb.gov.br e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 18 de outubro de 2023.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ

Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB